

Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG

Registro de Distribuição Pública Primária CVM/SRE/REM/2006/001

CÓDIGO ISIN: BRCSMGACNORS

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG (“Companhia”) e o Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. (“Unibanco” ou “Coordenador Líder”) e o Banco Citibank S.A. (“Citibank”), e em conjunto com o Coordenador Líder, os “Coordenadores da Oferta Brasileira” comunicam o início da oferta pública de ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia (“Ações Ordinárias”), que compreende a distribuição pública primária de 30.769.231 (trinta milhões, setecentas e sessenta e nove mil, duzentas e trinta e uma) Ações Ordinárias (“Distribuição Primária”), ao preço de R\$ 23,50 por Ação Ordinária, perfazendo o total de

R\$ 723.076.928,50

COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA



Coordenador Líder



Coordenador

a ser realizada no âmbito de uma oferta global (“Oferta Global”), mediante a distribuição simultânea de Ações Ordinárias: (i) no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”), e, ainda, com esforço de venda, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e CVM, nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais estrangeiros qualificados, conforme definido pela Regra 144A editada pela *Securities and Exchange Commission* (“SEC”) em operações isentas de registro, em conformidade com o disposto no *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América (o “*Securities Act*”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, e nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com o Regulamento S editado pela SEC (“Oferta Brasileira”), e (ii) no exterior, de Ações Ordinárias sob a forma de *Global Depository Shares* (“GDSs”), representadas por *Global Depository Receipts* (“GDRs”), de emissão da Companhia, em conformidade com o disposto nas isenções de registro previstas na Regra 144A e no Regulamento S, ambos do *Securities Act* (“Oferta Internacional”). Cada GDS corresponderá a 3 Ações Ordinárias e será emitido ao preço de US\$ 32,23 por GDS.

A Distribuição Primária foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e pelo Conselho de Administração da Companhia, em reuniões realizadas em 16 de janeiro de 2006. O Preço de Distribuição (definido no item 2.6 abaixo), fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de *Bookbuilding*”), em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações (“Lei das Sociedades por Ações”), foi aprovado pelo Conselho de Administração em 06 de fevereiro de 2006.

1. A OFERTA GLOBAL

No âmbito da Oferta Global, serão distribuídas, 30.769.231 (trinta milhões, setecentas e sessenta e nove mil, duzentas e trinta e uma) Ações Ordinárias, emitidas pela Companhia, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações, e do Estatuto Social da Companhia.

A Oferta Global compreenderá: (a) a distribuição de Ações Ordinárias no âmbito da Oferta Brasileira (“Ações Ordinárias da Oferta Brasileira”), que será coordenada conjuntamente pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição contratadas pelos Coordenadores da Oferta Brasileira (“Corretoras Consorciadas”), e, conjuntamente com os Coordenadores da Oferta Brasileira, as “Instituições Participantes da Oferta Brasileira”, e ainda Unibanco Securities Inc. e Citigroup Global Markets Inc. (“Agentes de Colocação Internacionais”), e, simultaneamente, (b) a distribuição de Ações Ordinárias, sob a forma de GDSs, no âmbito da Oferta Internacional, que será realizada por intermédio de determinadas instituições financeiras coordenadas pela Unibanco Securities, Inc. (“Unibanco Securities”) e pelo Citigroup Global Markets Inc. (“Citigroup”), e em conjunto com a Unibanco Securities, os “Coordenadores da Oferta Internacional”).

Poderá haver realocação de Ações Ordinárias entre a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional em função da demanda verificada por Ações Ordinárias ou por GDSs, durante o curso da presente Oferta Global.

No âmbito da Oferta Brasileira, serão ainda realizados esforços de venda das Ações Ordinárias, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e CVM, nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais estrangeiros qualificados, conforme definido pela Regra 144A editada pela SEC em operações isentas de registro, em conformidade com o disposto no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, e nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com o Regulamento S editado pela SEC. Para tanto, a Companhia contratará os Agentes de Colocação Internacional para realizar esforços de venda das Ações Ordinárias exclusivamente no exterior, em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional (“*International Agency and Purchase Agreement*”) a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta Internacional. As Ações Ordinárias da Oferta Brasileira que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional serão obrigatoriamente adquiridas, pagas e liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta Brasileira.

A Companhia concedeu ao Coordenador Líder uma opção para a subscrição de um lote suplementar de até 3.846.153 (três milhões, oitocentas e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e três) Ações Ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia (“Ações Ordinárias Suplementares”), equivalentes a até 15% (quinze por cento) das Ações Ordinárias inicialmente ofertadas no contexto da Oferta Global, sem considerar as Ações Ordinárias Adicionais (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, nas mesmas condições e preço das Ações Ordinárias inicialmente ofertadas no contexto da Oferta Global, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Brasileira (“Opção de Ações Ordinárias Suplementares”). A Opção de Ações Ordinárias Suplementares poderá ser exercida no prazo de até 30 dias, pelo Coordenador Líder, por decisão conjunta dos Coordenadores da Oferta Brasileira, a contar da data de publicação do presente Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (“Anúncio de Início”), inclusive.

Sem prejuízo do exercício da Opção de Ações Ordinárias Suplementares, a quantidade de Ações Ordinárias inicialmente ofertada no âmbito da Oferta Global, que era de 25.641.026 (vinte e cinco milhões, seiscentas e quarenta e uma mil, vinte e seis) Ações Ordinárias, foi aumentada pela Companhia, com a concordância dos Coordenadores da Oferta Brasileira, de um lote adicional de 5.128.205 (cinco milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e cinco) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, equivalentes a 20% (vinte por cento) do total das Ações objeto da Oferta Global, conforme dispõe o artigo 14, parágrafo 2.º, da Instrução CVM 400 (“Ações Ordinárias Adicionais”).

2. A OFERTA BRASILEIRA

2.1 Regime de Distribuição

Nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia, celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta Brasileira e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLIC”), em 06 de fevereiro de 2006 (“Contrato de Distribuição”), as Ações Ordinárias da Oferta Brasileira serão distribuídas em mercado de balcão não-organizado, em regime de garantia firme de liquidação, não solidária, prestada pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, nas seguintes quantidades:

| Coordenadores da Oferta Brasileira | Número de Ações Ordinárias da Oferta Brasileira |
|---------------------------------------|---|
| • Unibanco | 15.261.616 Ações Ordinárias |
| • Citibank | 15.261.615 Ações Ordinárias |
| Coordenadores da Oferta Internacional | Número de GDSs da Oferta Internacional |
| • Unibanco | 41.000 GDSs |
| • Citibank | 41.000 GDSs |

2.2 Participação de Investidores

As Instituições Participantes da Oferta Brasileira realizarão a distribuição das Ações Ordinárias da Oferta Brasileira, nos termos da Instrução CVM 400, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta de varejo (“Oferta de Varejo”) e a oferta institucional (“Oferta Institucional”).

2.3 Oferta de Varejo

Conforme aos limites descritos abaixo em “Período de Reserva”, a Oferta de Varejo será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas no Brasil que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme abaixo definido), incluindo os Empregados (conforme abaixo definido) e clubes de investimento registrados na Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa (“BOVESPA”) (em conjunto, os “Investidores Não-Institucionais”), que realizaram solicitações de reserva mediante o preenchimento de formulário específico (“Pedido de Reserva”), destinado à aquisição de Ações Ordinárias da Oferta Brasileira, relativamente a ordens específicas referentes a valores de investimentos iguais ou inferiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas condições descritas abaixo.

2.4 Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas no Brasil e clubes de investimentos registrados na BOVESPA com relação a ordens específicas referentes a valores de investimento superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) estabelecido para Investidores Não-Institucionais (conforme definido acima), fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas à fundação pelo Banco Central do Brasil, com valores destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e na BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, cartarias de valores mobiliários, pessoas jurídicas não financeiras com patrimônio líquido superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e determinados investidores residentes no exterior que invistam no Brasil segundo as normas da Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada (“Investidores Institucionais”).

2.5 Procedimento da Distribuição

2.5.1 Período de Reserva

Os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo realizaram os seus Pedidos de Reserva junto às dependências de quaisquer das Corretoras Consorciadas. O montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações Ordinárias objeto da Oferta Global, excluindo as Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, foi destinado prioritariamente a Investidores Não-Institucionais que realizaram Pedidos de Reserva, sendo que, desse montante, 2% (dois por cento) das Ações Ordinárias da Oferta Global, excluindo as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, foi alocada prioritariamente às pessoas físicas que figurem no quadro de funcionários da Companhia no início do Período de Reserva e que mantiveram com ela vínculo empregatício, nos termos da legislação trabalhista vigente (“Empregados”), nos termos do item 2.5.1.(ii) abaixo (“Oferta aos Empregados”).

Conforme Anúncio ao Mercado publicado em 18 de janeiro de 2006, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no jornal “Estado de Minas” e no jornal “Valor Econômico”, edição nacional, os Pedidos de Reserva foram realizados pelos Investidores Não-Institucionais, de maneira irrevogável e irretirável, observada a condição de eficácia indicada no sub-tem (iii) abaixo e a exceção prevista no sub-tem (ix) abaixo:

- (i) foi concedido aos Investidores Não-Institucionais o prazo de 8 (oito) dias úteis, iniciado em 25 de janeiro de 2006 e encerrado em 3 de fevereiro de 2006, inclusive (“Período de Reserva”), para a realização dos respectivos Pedidos de Reserva, nas condições descritas abaixo;
- (ii) os Investidores Não-Institucionais que eram (i) controladores ou administradores da Companhia, (ii) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta Brasileira, ou (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta Global, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau (“Partes Vinculadas”) somente puderam efetuar seus Pedidos de Reserva até a data limite de 26 de janeiro de 2006, data essa que antecedeu em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

No caso da Oferta aos Empregados, serão observadas no que couber, todas as disposições pertinentes aos Investidores Não-Institucionais, aplicando-se as seguintes disposições específicas:

- a. A Companhia fornecerá os recursos necessários para que os Empregados integraissem as Ações Subscritas no âmbito da Oferta aos Empregados, sendo 10% (dez por cento) do valor a ser integralizado concedido a título de remuneração extraordinária (“Remuneração Extraordinária”) e os restantes 90% (noventa por cento) financiados pela Companhia, sem incidência de juros. De igual forma, a Companhia financiará ao Empregado o valor equivalente ao imposto sobre a renda incidente na fonte sobre a Remuneração Extraordinária. Os valores financiados referidos neste item (a) (“Valores Financiados”) deverão ser integralmente pagos pelos Empregados até o dia 15 de outubro de 2006 ou, caso não sejam pagos nessa data, compensados contra créditos do respectivo Empregado decorrentes da segunda parcela relativa ao Programa de Participação nos Lucros da Companhia, na data prevista para o pagamento de referidos créditos, sendo que a parte que eventualmente exceder esses valores será compensada em folha de pagamento. Os Empregados poderão amortizar ou quitar antecipadamente os Valores Financiados a qualquer tempo. Na hipótese de desligamento do Empregado anteriormente à quitação dos Valores Financiados, o saldo devedor dos Valores Financiados vencerá antecipadamente na data de desligamento, podendo ser compensado com valores eventualmente devidos pela Companhia ao Empregado por ocasião

do desligamento sendo que a parte que eventualmente exceder esses valores será paga pelo Empregado à Companhia em moeda corrente nacional no ato do desligamento.

- b. Os Empregados terão prioridade de alocação de Ações que correspondam até o montante de 2% (dois por cento) das Ações objeto da Oferta Global, excluindo as Ações Suplementares e as Ações Adicionais. Adicionalmente, cada empregado estará autorizado, na realização de seu Pedido de Reserva, a um valor máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua remuneração, compreendida pelo Salário Base, acrescida de Quinquênio, Anuênio, Gratificação de Desempenho Institucional (GDI) e Gratificação de Função, conforme aplicável no caso de cada Empregado (“Remuneração”), conforme valores vigentes para a folha de pagamento do mês de janeiro de 2006.
- c. Os Empregados devem realizar seus Pedidos de Reserva exclusivamente junto à corretora Unibanco Investshop CVM S.A., sem a necessidade de depósito de nenhum valor para garantir o Pedido de Reserva. Os Pedidos de Reserva realizados por Empregados não estarão sujeitos ao valor mínimo de investimento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) estipulado para os Investidores Não-Institucionais.
- d. Caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados pelos Empregados, no âmbito da Oferta aos Empregados, exceda 2% (dois por cento) do total de Ações da Oferta Global, excluindo as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, haverá alocação proporcional entre os Empregados. Em nenhuma hipótese os Empregados poderão adquirir Ações acima do limite de 2% (dois por cento) do total de Ações da Oferta Global, excluindo as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, observado o limite individual de cada Empregado, conforme descrito em (b) acima, exceto conforme em (f) abaixo.
- e. A Companhia ou o Empregado depositará o valor referente à Remuneração Extraordinária e o Valores Financiados em moeda corrente nacional em fundos imediatamente disponíveis junto à Unibanco Investshop CVM S.A. até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, a Unibanco Investshop CVM S.A. entregará a cada Empregado que com ela tiver feito seu Pedido de Reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor constante do Pedido de Reserva e o Preço de Distribuição, observado o sub-tem (ii) (d) acima, desconsiderando-se, para tanto, as frações de Ações.
- f. Os Empregados, além do Pedido de Reserva que poderão realizar no âmbito da Oferta aos Empregados, poderão participar da Oferta de Varejo, somente por meio de Pedido de Reserva, adicional ao utilizado na Oferta aos Empregados, sendo que tal Pedido de Reserva adicional receberá o mesmo tratamento destinado ao Pedido de Reserva dos Investidores Não-Institucionais, a ele não se aplicando quaisquer das disposições previstas para a Oferta aos Empregados, e observado o Valor Máximo, definido abaixo para soma dos referidos Pedidos de Reserva, sendo que em ambos os pedidos o Empregado deverá declarar se é ou não Pessoa Vinculada à Oferta Brasileira.
- g. As Ações adquiridas no âmbito da Oferta aos Empregados não estarão sujeitas a qualquer tipo de restrição de venda (*lock up*), observada, entretanto, a restrição de alienação prevista no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, a qual é aplicável aos Empregados que forem administrados da Companhia.
- (iii) observado o disposto, acima, com relação à Oferta aos Empregados, cada Investidor Não-Institucional somente pode efetuar Pedido de Reserva junto a uma única Corretora Consorciada, observado o valor mínimo de investimento de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o valor máximo de investimento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não-Institucional (o “Valor Mínimo” e o “Valor Máximo”, respectivamente), sendo que tais Investidores Não-Institucionais puderam estipular no Pedido de Reserva como condição de sua eficácia um preço máximo por Ação, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Os Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não-Institucionais que estipularam, como condição de sua eficácia um preço máximo por Ação inferior ao Preço de Distribuição, foram automaticamente cancelados pela Corretora Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;
- (iv) cada Corretora Consorciada deverá informar a quantidade de Ações Ordinárias a serem subscritas e o correspondente valor do investimento ao Investidor Não-Institucional que com ela tenha realizado Pedido de Reserva, até às 16:00 horas do dia seguinte à data de publicação deste Anúncio de Início, por meio de seu endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva, ressalvada a possibilidade de rateio, conforme previstos nos sub-tem (ii)(d) e (viii) ao presente item 2.5.1;
- (v) o Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado conforme item (iv) acima à Corretora Consorciada junto à qual tenha realizado seu Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até às 10:30 horas da Data de Liquidação (conforme definido abaixo). Ressalvado o disposto no sub-tem (ii) (d) abaixo, não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Corretora Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;
- (vi) na Data de Liquidação, cada Corretora Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado entregará a cada Investidor Não-Institucional, que com ela tiver feito seu Pedido de Reserva, o número de Ações Ordinárias correspondente à relação entre o valor constante do Pedido de Reserva e o Preço de Distribuição, observado os sub-tem (ii)(d) e (x) ao presente item 2.5.1, desconsiderando-se, para tanto, as frações de ações;
- (vii) observada a prioridade de alocação prevista no sub-tem (ii)(b) ao presente item 2.5.1, caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais seja igual ou inferior ao montante de 10% (dez por cento) das Ações Ordinárias objeto da Oferta Global, sem considerar as Ações Ordinárias Suplementares e as Ações Ordinárias Adicionais, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas, e as eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não-Institucionais serão destinadas aos Investidores Institucionais;
- (viii) observada a prioridade de alocação prevista no sub-tem (ii)(b) ao presente item 2.5.1, caso a totalidade dos Pedidos de Reserva seja superior ao montante de 10% (dez por cento) das Ações Ordinárias objeto da Oferta Global, sem considerar as Ações Ordinárias Suplementares e as Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações Ordinárias objeto da Oferta Global. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações Ordinárias Suplementares e Ações Ordinárias Adicionais, observado o disposto no sub-tem (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o